

Tipo do documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UFCD.056 – Página 1/2	
Título do documento	RETIRADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE POR MEDIDA DE INTERESSE SANITÁRIO	Emissão: 30/10/2023	Próxima revisão: 30/10/2025
		Versão: 1	

## 1. OBJETIVOS

Descrever o procedimento para retirada e armazenamento de medicamentos/produtos para saúde que estejam com lotes notificados na farmacovigilância e tecnovigilância no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra.

## 2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- O farmacêutico deverá analisar semanalmente o documento do Vigilância in Foco (Publicação semanal do Serviço de Gestão da Qualidade/CGC/DEPAS) que será enviado por e-mail pelo Setor de Gestão de Qualidade do HUAB ou acessado através do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/saude/vigilancia-em-foco>;
- Realizar a pesquisa no estoque físico da farmácia do item informado no “Vigilância in Foco”;
- Caso identificado o item, comunicar aos técnicos de farmácia para verificar se estes itens também estão disponíveis nas unidades assistenciais;
- Segregar o medicamento/produto para saúde e colocar em quarentena até que seja emitido uma nota técnica para liberação de seu uso;
- Comunicar ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) para que o mesmo proceda o bloqueio dos estoques do item no sistema AGHU, impossibilitando assim sua dispensação. Caso haja a liberação do item para o uso através de uma nota técnica, a SAFS realizará o desbloqueio do produto em questão;
- Notificar no Vigihosp, Notivisa/Vigimed.

## 3. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 304, de 17/09/2019, dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 17/09/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 625, de 30/03/2022, dispõe requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação

Tipo do documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UFCD.056 – Página 2/2	
Título do documento	RETIRADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE POR MEDIDA DE INTERESSE SANITÁRIO	Emissão: 30/10/2023	Próxima revisão: 30/10/2025
		Versão: 1	

de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 30/03/2022.

#### 4. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1	30/10/2023	Elaboração do documento

<b>Elaboração</b> Diego Pereira Gabriel dos Santos Chefe da UFCD	Assinatura eletrônica via SEI
<b>Revisão</b> Ana Cristina Santos Fernandes Pereira Chefe do Setor de Farmácia	Assinatura eletrônica via SEI
<b>Validação</b> Vanessa Freires Maia Setor de Gestão da Qualidade	Assinatura eletrônica via SEI
<b>Aprovação</b> Diego Pereira Gabriel dos Santos Chefe da UFCD	Assinatura eletrônica via SEI

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.004450/2024-13

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento POP.UFCD.056 RETIRADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE POR MEDIDA DE INTERESSE SANITÁRIO.**

<b>Elaboração:</b> Diego Pereira Gabriel dos Santos Cargo: Chefe da UFCD	ELETRÔNICA VIA SEI
<b>Revisão</b> Ana Cristina Santos Fernandes Pereira Chefe do Setor de Farmácia	ELETRÔNICA VIA SEI
<b>Validação</b> Vanessa Freires Maia Setor de Gestão da Qualidade	ELETRÔNICA VIA SEI
<b>Aprovação</b> Diego Pereira Gabriel dos Santos Cargo: Chefe da UFCD	ELETRÔNICA VIA SEI

**Santa Cruz, 21 de Junho de 2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Gabriel dos Santos, Chefe de Unidade**, em 21/06/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



22/11/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 25/11/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40038340** e o código CRC **C14512A7**.

**Referência:** Processo nº 23527.004450/2024-13

SEI nº 40038340